

## INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE

### SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

O INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo Setor de Compras, resolve efetuar Concorrência Simplificada, a fim de contratar empresa especializada em prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR TIPO CORPORATIVO MC3)**.

### CONCORRENCIA SIMPLIFICADA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2015

**Data:** 20 de julho de 2015.

**Objeto:** **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR TIPO CORPORATIVO MC3)**

**Cronograma:**

AÇÃO	DATAS
Lançamento	20 de julho de 2015
Limite de proposta	31 de julho de 2015
Assinatura do Contrato	Em até 30 dias após a publicação do vencedor

## SUMÁRIO

<b>INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO</b>		<b>Páginas</b>
1 -	Do Objeto	04
2 -	Das Propostas	04
3 -	Da Habilitação	04
4 -	Da Formalização da Ata e do Contrato	06
5 -	Do Registro de Preços	06
6 -	Da Ata de Registro de Preços	07
7 -	Das Normas Gerais	08
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		<b>Páginas</b>
1 -	Do Objeto	09
2 -	Da Proposta de Preços	09
3 -	Da Descrição dos Serviços	10
4 -	Obrigações Técnicas da Contratada	13
5 -	Obrigações Técnicas do Contratante	15
6 -	Da Quantidade de Equipamentos de Informática Para Locação	16
7 -	Das Especificações Mínimas do Equipamento	16
8 -	Do Prazo de Implantação	21
9 -	Da Segurança da Informação	21
10 -	Dos Requisitos	21
11 -	Do Acordo do Nível de Serviço	22
12 -	Tabela de Unidades e Locais Para Possíveis Instalações dos Equipamentos	23
13 -	Da Fiscalização/ Controle da Execução dos Serviços	25
14 -	Da Formalização e Vigência da Ata	25
15 -	Da Formalização e Vigência do Contrato	26
16 -	Do Pagamento	26
17 -	Das Penalidades e Impedimentos	26
18 -	Das Disposições Gerais	26
<b>ANEXO I</b>		<b>27</b>
<b>MINUTA DE CONTRATO</b>		
<b>ANEXO II</b>		<b>36</b>
<b>MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		
<b>ANEXO III</b>		<b>40</b>
<b>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR</b>		
<b>ANEXO IV</b>		<b>41</b>
<b>DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COLABORADOR DO IABAS EM SEU QUADRO SOCIAL</b>		
<b>ANEXO IV</b>		<b>42</b>
<b>MODELO DE PROPOSTA DETALHADA</b>		

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE**

**SETOR DE COMPRAS**

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2015**

Data: 20 de julho de 2015

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS**, entidade privada sem fins lucrativos, representado pelo Setor de Compras, resolve efetuar Concorrência Simplificada para Registro de Preço, para contratação de empresa especializada em prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR TIPO CORPORATIVO MC3)** para atendimento às Áreas Programáticas 4.0, 5.1 e 5.2 no Município do Rio de Janeiro, todas sob gestão do **IABAS**, além de sua própria Sede.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo Regulamento de Compras do **IABAS**, que se encontra disponível no sítio eletrônico ([www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br)) juntamente com o ato convocatório da Concorrência Simplificada.

A modalidade de Concorrência Simplificada, detalhada no Regulamento de Compras do **IABAS**, é o meio mais adequado para a preservação da qualidade e prestação de serviços daqueles concorrentes vencedores.

A prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR TIPO CORPORATIVO MC3)** será efetuado pelo concorrente que apresentar o **MENOR PREÇO**, obedecendo aos critérios como segue.

O **IABAS** poderá desistir, antes da assinatura do contrato, da presente Concorrência Simplificada sem que disto resulte qualquer direito ao concorrente.

O **IABAS** tem firmado junto com Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS os Contratos de Gestão nº 016/2015, 014/2015, 007/2015, referentes às Áreas Programáticas 4.0, 5.1 e 5.2.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Concorrência Simplificada o Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR TIPO CORPORATIVO MC3)** para atendimento das Áreas Programáticas 4.0, 5.1 e 5.2 no Município do Rio de Janeiro, todas sob gestão do **IABAS**, além de sua própria Sede, atendidos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do presente processo.

**1.2** O presente Termo de Referência será encaminhado ao número máximo de concorrentes, que façam ou não parte do cadastro de Prestadores de Serviços do **IABAS**, para que os mesmos demonstrem o interesse e apresentem suas propostas.

## **2 - DAS PROPOSTAS**

**2.1** Os candidatos interessados em fornecer o objeto deste Instrumento Convocatório deverão **apresentar propostas até a data postergada para o dia 31 de julho de 2015** no endereço Av. Luiz Carlos Prestes, 350, loja C – Salas 111 a 115, 202, 203, 209 e 213, Barra da Tijuca – CEP nº 22775-055 ou através de e-mail a ser enviado, no mesmo prazo, para [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br).

**2.1.1** As propostas deverão ser apresentadas em modelo específico conforme anexo V do presente Instrumento Convocatório.

**2.2** Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas, serão esclarecidas pelo **IABAS** mediante expediente dirigido ao Setor de Compras, pelo e-mail [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br).

**2.3** Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO avaliada a especificação apresentada** para a execução dos serviços, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

**2.4** As propostas devem conter uma **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, contendo o detalhamento de todos os custos que compõem os preços, incluindo margem de lucro das concorrentes.

**2.5** Os **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR TIPO CORPORATIVO MC3)** serão realizados de acordo com os quantitativos e nos locais indicados no Termo de Referência.

**2.6** O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do IABAS – [www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br).

**2.7** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato e Instrumento Convocatório.

## **3 - DA HABILITAÇÃO**

**3.1 APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS SERÁ SOLICITADO AO FORNECEDOR DE MELHOR PREÇO QUE APRESENTE EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

### **3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; e
- b. Cópia de Identidade e CPF dos sócios.

### **3.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a. **BALANÇO PATRIMONIAL**, e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, onde possa se verificar a capacidade financeira de execução do contrato;
- b. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 3.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- d. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e. Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- h. Certidão de Regularidade emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Concorrentes – SICAF.

As certidões de que tratam as alíneas “b” à “f” do item acima podem ser substituídas pela certidão de letra “h”.

### 3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. **Autorização de Funcionamento** da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva **publicação no Diário Oficial da União** (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998).
- b. Comprovação de aptidão do concorrente (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e com quantidades compatíveis com escopo deste Termo de Referência e Projeto Básico, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.  
OBS: O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.
- c. Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto desta licitação.

#### Observação:

O **IABAS** poderá promover visitas às dependências do Concorrente a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

- 3.2** O concorrente deverá apresentar os atestados e declarações a seguir definidos:
- A. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme o inciso XXXIII. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste instrumento.
  - B. Declaração de que disponibilizará**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do **IABAS**, a demanda de material que vier a ser solicitada.
  - C. Declaração** de não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS**, conforme modelo constante no Anexo IV deste instrumento.
  - D. Declaração** da empresa, em papel timbrado, afirmando ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização. .

Observação: Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa concorrente.

**3.3 VISITA FACULTATIVA aos locais de execução dos serviços** - Os candidatos interessadas poderão, **FACULTATIVAMENTE**, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam. Por se tratar de visita facultativa, não será emitido comprovante pelo **IABAS** da vistoria.

**3.3.1** A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final estipulada para entrega da proposta.

**3.4 A não regularização da apresentação da documentação no prazo estipulado implicará na desclassificação do concorrente e na impossibilidade de efetivar a contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras.**

## **4 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO**

**4.1** O candidato vencedor da concorrência assinará a Ata de Registro de Preço com o **IABAS** nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preço (**ANEXO II**), que passa a fazer parte integrante e indissociável do presente Instrumento Convocatório, comprometendo-se a prestar os serviços vinculados ao presente Instrumento Convocatórios, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas em sua proposta.

## **5 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O Registro de Preços será para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR TIPO CORPORATIVO MC3)** visando atender às atividades administrativas e operacionais do **IABAS** e da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no Termo de Referência, que visam futuras contratações pelo **IABAS**.

**5.2** A presente Concorrência Simplificada reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**5.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por mais 12 (doze) meses, a critério do **IABAS**, **caso haja concordância do prestador de serviço vencedor**.

**5.4** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços se obriga a cumprir na sua íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**5.5** A existência de preços registrados não obriga o **IABAS** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de novo procedimento de escolha para a aquisição do objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação de serviços em igualdade de condições, ficando, desde já consignado, que somente poderão participar do novo procedimento os concorrentes que apresentarem propostas inferiores ao preço já registrado.

**5.6** O procedimento será encerrado com a homologação efetivada pelo **IABAS** e a subscrição da Ata de Registro de Preços.

**5.7** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro, ficam os concorrentes participantes liberados dos compromissos assumidos.

**5.8** Por se tratar de Registro de Preços, as propostas oferecidas pelos concorrentes cujos preços forem registrados terão a mesma validade que a Ata.

**5.9** O **IABAS** realizará pesquisas de preços de mercado, a cada seis meses, cotando o preço de pelo menos com três empresas que não sejam participantes da Ata de registro de Preços para aferir se o preço praticado pelas empresas registradas está de acordo com o praticado no mercado.

**5.10** Se for constatado que o preço da empresa registrada está acima dos praticados no mercado, importará na realização de novo procedimento de escolha, observada a regra exposta no item 5.5.

## **6 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** Homologado o resultado do procedimento de escolha, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de concorrentes a ser registrado, o **IABAS** convocará o concorrente classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**6.2** Para os fins descritos no subitem anterior, será obedecida rigorosamente à ordem de classificação estabelecida na Ata de julgamento.

**6.3** A Ata de Registro será válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e prorrogável por igual período.

**6.4** A Ata de Registro poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Regulamento de Compras do **IABAS**.

**6.4.1** A **CONTRATADA** será notificada do menor preço conforme cotação específica feita previamente pelo **IABAS**, que dará o direito à **CONTRATADA** de apresentar proposta comercial para os novos itens.

**6.5** O concorrente poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste Instrumento Convocatório; e
- b) Negativa em reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.

**6.5.1** Nos casos previstos no item 6.5, o Setor de Compras do **IABAS** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6** O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do responsável pelo Setor de Compras.

## **7 - DAS NORMAS GERAIS**

**7.1** Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

- a) Pessoa Física.
- b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;
- c) Consórcios
- d) Concorrentes que, comprovadamente, ocasionaram prejuízo a qualquer Município, por quebra de Contrato ou por execução ineficiente;
- e) Concorrentes cujos sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, sejam colaboradores do **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS**.

**7.2** Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Compras e Contratos do **IABAS**, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras, e legislação pertinente.

Maiores informações sobre a presente Concorrência Simplificada para Registro de Preços e quaisquer dados necessários à complementação das especificações, poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras, pelo e-mail: [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br) ou pelo site do **IABAS**.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2015.

IABAS

---

Elizelvânia Santos  
Gerência Setor de Compras e Contratos



## INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE

### SETOR DE COMPRAS

### CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2015

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 20/07/2015

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, abrangendo a locação de equipamentos (estação de trabalho ou Mini-PCs) com suporte técnico (reparo e reposição de hardware e software contratado) para os equipamentos fornecidos, sem prestação de serviços de assistência técnica, conforme especificações, na(s) unidade(s) gerida(s) pelo **IABAS**.

**1.2** Este Termo de Referência tem por finalidade de sua utilização, como se efetuará o controle e medição, a forma como serão autorizados os pagamentos dos serviços, uma vez que cabe ao **CONTRATANTE** a efetivação destes pagamentos, necessários para atender as **Áreas Programáticas 4.0, 5.1 e 5.2** no Município do Rio de Janeiro, todas sob gestão do **IABAS**.

#### 2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**2.1** O concorrente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;
- b) Apresentar uma proposta para cada lote;
- c) **Preço unitário das diárias de cada um dos veículos que irão compor o valor mensal do contrato, dentro das respectivas franquias descritas nesse Termo de Referência**, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- d) Todos os custos, tais como impostos, inclusive o lucro do concorrente, devendo ser demonstrado através de **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**;
- e) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- f) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e

**2.2** Não serão aceitas propostas contendo preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao **IABAS** à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

**2.3** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

### **3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **GLOSSÁRIO:**

ABNT = Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CAT 5 = A categoria 5, ou cat 5, transmite nas frequências de 100MHz, proporcionando uma velocidade de linha nominal de até 100 Mbit/s com um cabo de comprimento máximo de segmento de 100 metros e só usam dois pares trançados. Utilizada em redes locais de telecomunicações;

CFTV = Circuito Fechado de Televisão;

ETHERNET = Ethernet é uma arquitetura de interconexão para redes locais - Rede de Área Local (LAN - Local Area Network) - baseada no envio de pacotes;

LINK = É o "endereço" de um recurso na web ou em uma rede interna;

NBR = Sigla de Norma Brasileira aprovada pela ABNT, de caráter voluntário, e fundamentada no consenso da sociedade. Torna-se obrigatória quando essa condição é estabelecida pelo poder público;

PATCH PANEL = Equipamento muito usado no rack de telecomunicações, ou painel de conexão é um intermediário entre as tomadas de parede e outros pontos de conexão da rede (internet ou telefone);

REDE IP = O IP (Internet Protocol) é o principal protocolo de comunicação da Internet. Ele é o responsável por endereçar e encaminhar os pacotes que trafegam pela rede mundial de computadores;

Sysmark® 2007, ou superior (2014) = xxxx

HELP DESK = O objetivo do help desk é prover aos usuários de TI um ponto único de contato, vital para uma comunicação efetiva entre os usuários e as equipes de TI. A missão principal é o restabelecimento da operação normal dos serviços dos usuários o mais rápido possível, minimizando o impacto nos negócios causados por falhas.

#### **3.1 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DE INFORMÁTICA:**

**3.1.1** A prestação deste serviço será realizada por meio da locação de microcomputadores ou Mini-PCs, tipo desktop, incluindo sistema operacional e software como drivers e tudo que for necessário para o funcionamento total do equipamento propriamente dito e manutenção preventiva e corretiva de todo.

**3.1.2** Os equipamentos a serem instalados deverão atender as especificações mínimas exigidas neste Projeto Básico.

**3.1.3** Os catálogos dos equipamentos a serem instalados deverão ser encaminhados para a aprovação pelo **IABAS** previamente à instalação do sistema.

**3.1.4** Os catálogos de todos os equipamentos a serem instalados deverão ser fornecidos em língua portuguesa, conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do

Consumidor. Não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou ainda catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

**3.1.5** Os equipamentos e acessórios de infraestrutura, como cabos, programação e testes, deverão ser realizados utilizando-se das melhores técnicas de instalação, com técnicos treinados.

**3.1.6** Os serviços deverão ser realizados de acordo com os projetos executivos previamente apresentados e aprovados pelo **IABAS**.

**3.1.7** Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pelo **IABAS**, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, como infraestrutura de energia elétrica e aterramento, e pontos de conexão na rede local da unidade

**3.1.8** O transporte dos equipamentos e pessoal de logística, tanto na entrega quanto na retirada, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**3.1.9** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a **CONTRATADA** implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

**3.1.10** A **CONTRATADA** deve proceder à entrega e instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do objeto obedecendo às normas da **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

**3.1.11** Todos os custos de entrega e instalação e retirada, bem como todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários devem ser fornecidos pela **CONTRATADA**. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo **IABAS**.

**3.1.12** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

**3.1.13** A **CONTRATADA** deve identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **IABAS**.

**3.1.14** Após concluir os serviços de instalação, a **CONTRATADA** deve retirar todo o material existente, sobras ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do IABAS.

**3.1.15** A **CONTRATADA** deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de substituições de peças e outros fatores, na mesma unidade.

**3.1.16** Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

## **3.2 MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA:**

**3.2.1** A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de

conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

**3.2.2** A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não superior a 03 (três) meses

### **3.3 MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA:**

**3.3.1** A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

**3.3.2** Caberá à **CONTRATADA** manter os equipamentos em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.

**3.3.3** As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos no acordo de nível de serviço integrante deste Projeto Básico.

**3.3.4** A **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar ao **IABAS**, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado onde deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção.

### **3.4 DISPOSIÇÕES GERAIS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA**

**3.4.1** Para a gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a **CONTRATADA** deverá utilizar software de gerenciamento que permita: abertura de chamados de manutenção; acompanhamento do planejamento e execução das manutenções preventivas e corretivas; flexibilidade e simplicidade na organização dos dados e informações; apresentação de resultados em formas de tabelas e gráficos; diversas consultas e relatórios com recursos de ordenação, filtro e localização; criação de relatórios personalizados; distinção de níveis de permissão.

**3.4.2** A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **IABAS** acesso irrestrito e em tempo real ao software de gerenciamento de manutenções, com possibilidade de abertura de chamados e acompanhamento de todos os dados lançados no sistema, realização de consultas em toda a base de dados e geração de relatórios.

**3.4.3** Quando necessária a substituição de peças dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá instalar equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores.

**3.4.4** Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a sua

substituição, sem custos adicionais, no prazo estipulado no nível de serviço especificados neste Termo de Referência.

**3.4.5** Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva devem ser referentes a cada um dos equipamentos e sistemas locados.

## 4 - OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

**4.1** A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do serviço, bem como das obrigações constantes neste Projeto Básico, obriga-se a:

**4.2** Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização do IABAS, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados nas Tabelas de Locais, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

**4.3** Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências da(s) unidade(s) do **IABAS**, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do IABAS, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do IABAS, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas.

**4.4** Manter, durante o serviço nas dependências do **IABAS**, seus empregados aseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da **CONTRATADA**, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

**4.5** Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, observando qualidades tais como polidez, discrição, aparência, tato para lidar com o público, ficando a **CONTRATADA**, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o **IABAS** e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

**4.6** Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo **IABAS**, decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual.

**4.7** Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **IABAS**, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o **IABAS**.

**4.8** Instruir a mão de obra que venha a prestar serviços nas dependências do **IABAS** ou a manter contato direto com seus funcionários, clientes ou prestadores de serviços, quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do **IABAS**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

**4.9** Permitir ao **IABAS** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando o bom andamento dos serviços.

**4.10** Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do **IABAS**, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do **IABAS**, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

**4.11** Assegurar ao **IABAS** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **IABAS** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

**4.12** Atender de imediato às reclamações do **IABAS** sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da **CONTRATADA** de atendimento a qualquer reclamação do **IABAS**, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados a expensas da **CONTRATADA**, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pelo **IABAS**, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.13** Controlar a frequência dos seus empregados que venham a prestar serviços nas dependências do **IABAS**, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas que, em nenhuma hipótese, poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.

**4.14** Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

**4.15** Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do **IABAS**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

**4.16** Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do **IABAS**.

**4.17** Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do **IABAS** ou de seus agentes ou prepostos ou de seus clientes, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo **IABAS** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.18** Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pelo **IABAS**, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do **IABAS**.

**4.19** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

**4.20** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

**4.21** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos

serviços, indenizando o **IABAS** por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades.

**4.22** Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

**4.23** Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pelo **IABAS**.

**4.24** Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da **CONTRATADA**, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do **IABAS** de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

**4.25** Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos funcionários, aos clientes do **IABAS** e contribuintes.

**4.26** Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o **IABAS**, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.

**4.27** Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do IABAS, a menos que expressamente autorizada pelo mesmo por escrito.

**4.28** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **IABAS** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **IABAS** em seu acompanhamento.

**4.29** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

**4.30** Os equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DO CONTRATANTE

**5.1** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

**5.2** Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**5.3** Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no Projeto Básico, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.

**5.4** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da **CONTRATADA** e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

**5.5** Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.

**5.6** Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: designar local para guardar os materiais e equipamentos para os empregados da **CONTRATADA**.

**5.7** Prestar à **CONTRATADA** e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

**5.8** Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário.

**5.9** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da **prestação** de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

**5.10** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

## 6 - DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO

### 6.1 Equipamento e Material:

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ITENS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA POR UNIDADE
01	Locação de Microcomputador Tipo Estação de Trabalho ou Mini-PCs	400
02	Locação de No-Break 600va – Bi-Volt	400
03	Locação de Caixas de Som (ver 7.1.1.1.14 MULTIMÍDIA)	400
04	Locação de Sistema Operacional Windows 7 Professional 32bit ou Superior	400
05	Locação de Microsoft Office 2010 ou superior – Home and Business	400

## 7 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

### 7.1 TIPO DE EQUIPAMENTO:

#### MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP CLASSIFICADO COMO DE USO CORPORATIVO MC3

##### 7.1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Microcomputadores Estação de Trabalho com memória RAM de 4 GB, disco rígido de 500 GB ou Mini-Pcs com memória RAM de 4Gb, disco rígido de 500 Gb ou superior.
- Deverão apresentar índice Sysmark® Preview Rating igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta) pontos. A medição do índice deverá ser feita mediante o uso



do software Sysmark, fornecido pela empresa Bapco (www.bapco.com) ou equivalente, com 3 (três) interações, em equipamento com as especificações técnicas iguais às exigidas neste projeto. O índice e o relatório do benchmark deverão ser entregues junto com os documentos de habilitação. A análise do relatório será efetuada conforme instruções detalhadas no item 7.1.1.1.15.

- c) Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.

## 7.1.1.1 CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE:

### 7.1.1.1.2 PROCESSADOR:

- a) Processador padrão x86 de dois núcleos ou superior.
- b) Capaz de processar Sistemas Operacionais 32 bits ou superior, de mercado;
- c) O processador deverá suportar extensões de virtualização.

### 7.1.1.1.3 MEMÓRIA RAM:

- a) Memória RAM instalada de no mínimo 4 GB, funcionando em dual channel;
- b) Padrão DDR3-DIMM 1333 MHz (PC3-10600), ou superior se suportado pelo conjunto.

### 7.1.1.1.4 PLACA MÃE:

- a) Padrão ATX , BTX ou superior;
- b) Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;
- c) Suporte a Sistema Operacional de 64 bits;
- d) Controladora de I/O contendo, no mínimo, 01 (uma) porta serial padrão RS232C e conexões USB para teclado e mouse. Deve possuir, após a utilização de mouse e teclado, no mínimo 4 (quatro) portas USB 2.0, sendo pelo menos 2 (duas) frontais;
- e) Controladora de discos, padrão SATA 3.0Gb/s ou superior com interface para no mínimo 04 (quatro) unidades de disco;
- f) Controladora de som, com conectores para Line-In, Mic-In e Lineout;;
- g) Auto-falante soldado na placa mãe ou interno ao gabinete, conectado por cabo (Speaker), para detecção de erros por “beeps”;
- h) No mínimo 02 (dois) slots PCI ou PCI Express, livres (suas respectivas saídas no gabinete não devem conter outro dispositivo instalado), após a configuração de todos os dispositivos solicitados neste termo;
- i) No mínimo 1 (um) slot padrão PCI\_Express 16x;
- j) A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos;
- k) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 1.2 ou superior, baseado na especificação da TCGA, acompanhado do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM;

- l) Capacidade de redirecionamento do boot do microcomputador pela rede através do uso de CD-ROM ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador, com acesso a interface remotamente;
- m) Capacidade de permitir o acesso remoto ao Microcomputador, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível;
- n) A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional;
- o) Gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em modo gráfico.
- p) As funcionalidades de gerenciamento remoto por intermédio de hardware deverão funcionar em redes seguras 802.1x (Cisco e Microsoft NAP);
- q) O gerenciamento baseado em hardware deve suportar ativação local (via sistema operacional), sem a necessidade de infraestrutura (DHCP, DNS e Certificado PKI);
- r) Quatro slots para memória RAM, 240 pinos, permitindo expansão a 8 (oito) GB, no mínimo;
- s) Suporte à tecnologia Dual Channel para memória RAM;
- t) BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:
  - I. Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM;
  - II. Capacidade de inibir boot pela unidade de disco flexível e pela unidade de CD-ROM;
  - III. A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS;
  - IV. Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, capturável por aplicação de inventário;
  - V. Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software ou hardware (jumpeamento);
  - VI. Capacidade de desativar USB através da BIOS;
  - VII. Ativação de senha para inicialização do computador (sistema) e para acesso ao menu de configuração da BIOS (setup);
  - VIII. Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos;
  - IX. Capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST.

#### 7.1.1.1.5 GABINETE E FONTE:

- a) Fonte de alimentação elétrica de 110 / 220 volts por seleção automática, com PFC (Power Factor Correction) Ativo;
- b) Fonte com certificação 80Plus Bronze no mínimo, comprovada através de publicação de marca e modelo no site <http://www.80plus.org>, em nome do fabricante do microcomputador ou da própria fonte instalada;
- c) Potência máxima de 300W suportando a configuração máxima do equipamento;
- d) Gabinete vertical padrão ATX, BTX ou superior em caso de equipamento desktop;
- e) Leds frontais de Power e HD;
- f) Conectores frontais: 2 (dois) USB 2.0, no mínimo, microfone e fone de ouvido;
- g) Botão de liga/desliga;
- h) Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança;

- i) Cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
- j) Adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Características:
  - (a) lado fêmea – modelo novo NBR 14136 com 3 pinos redondos;
  - (b) lado macho – modelo antigo 2P + T com 2 (dois) pinos chatos e 1 (um) redondo. Potência máxima: tensão x corrente de entrada 127V x 15A >>~ 1.905W; tensão x corrente de entrada 220V x 15A >>~ 3.300W. Somente serão aceitos adaptadores certificados, conforme exigência do Art. 3o da Portaria Inmetro nr. 324, de 21/08/2007;
- k) Além dos cabos de alimentação solicitados para o microcomputador e monitor, deve ser fornecido cabo “Y” para a ligação dos mesmos (microcomputador e monitor) à rede elétrica.

#### **7.1.1.1.6 CONTROLADORA DE VÍDEO:**

- a) Controladora de vídeo padrão capaz de suportar resoluções de 800 x 600, 1.024 x 768, 1.280 x 1.024, 1360 x 768 e 1.440 x 900, pixels a 16 milhões de cores;
- b) Mínimo de 512 MB de memória de vídeo ou com alocação dinâmica de memória RAM;
- c) Suporte para plataforma DirectX 10 ou superior;
- d) Conexão compatível com o monitor ofertado.

#### **7.1.1.1.7 DISCO RÍGIDO:**

- a) Uma unidade de disco rígido, padrão SATA 3.0Gb/s ou superior, com capacidade de armazenamento mínima de 500 GB;
- b) Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM;
- c) Buffer de 16 MB, no mínimo.

#### **7.1.1.1.8 UNIDADE ÓPTICA DVD/RW (Equipamento somente nos Desktops):**

- a) 1 (uma) unidade óptica DVD/RW, compatível com os seguintes formatos, para leitura e gravação: CD-R, CD-RW, DVD+R, DVD-R, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD+RW, DVD-RW, acompanhada de software de gravação.;
- b) Conexão padrão SATA;

#### **7.1.1.1.9 PLACA DE REDE ON-BOARD:**

- a) Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (10Base-T/100Base-TX/1000Base-T) com detecção automática;
- b) Conector RJ-45;
- c) Conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q;
- d) Configuração via software (jumperless);
- e) Suporte a Wake-on-lan (Remote Wake Up);
- f) Programa de instalação e configuração compatível com o sistema operacional ofertado.

#### **7.1.1.1.10 PLACA DE REDE WIRELESS:**

- a) Compatível com as normas IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b.

#### **7.1.1.1.11 TECLADO:**

- a) Estendido, padrão ABNT2 com conexão USB, com 107 teclas.

#### **7.1.1.1.12 MOUSE:**

- a) Mouse óptico com conector USB, com 2 (duas) ou 3 (três) teclas e botão de rolagem, compatível com o padrão Microsoft Mouse e resolução mínima de 400 DPI, acompanhado de suporte anti-estático (mouse pad), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior.

#### **7.1.1.1.13 MONITOR LCD:**

- b) Padrão TFT, policromático, não entrelaçado;
- c) LCD de 18,5 polegadas, no mínimo, com tratamento anti-reflexivo;
- d) Resolução gráfica de pelo menos 1280 x 1024@ 75 Hz (4:3) ou 1360 x 768@60 Hz (wide screen);
- e) O Dot Pitch deve ser de 0,30 mm, no máximo;
- f) Ajuste de brilho e contraste;
- g) Compatível com a controladora de vídeo ofertada;
- h) Fonte de alimentação 110/220 Volts;
- i) Cabo de alimentação;
- j) Contraste Dinâmico (DFC) mínimo de 30.000:1;
- k) Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup> ou superior;
- l) Conexão compatível com a controladora de vídeo ofertada, sem a utilização de conversor;
- m) Deve possuir os ajustes de altura, rotação, inclinação e giro;
- n) Deve possuir porta para trava de segurança;
- o) Conformidade com a Norma TCO (03 ou superior), ou Energy Star ou com as especificações da EPEAT – “Eletronic Product Environmental Assessment Tool” como categoria Silver ou Gold comprovado no site <http://www.epeat.net>.

#### **7.1.1.1.14 MULTIMÍDIA:**

- a) 1 (um) Conjunto de caixas de som (2 caixas), externas ou integradas ao monitor;
- b) Alimentação por conexão USB;
- c) Compatível com a controladora de som ofertada;
- d) Controle liga\desliga e volume;
- e) Entrada para fone de ouvido;
- f) Potência mínima 2WRMS (1Wx2).

#### **7.1.1.1.15 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE BENCHMARK:**

- a) No relatório de teste do Benchmark Sysmark serão verificados, APENAS os seguintes itens:
- b) Índice Sysmark® 2007 Preview Ratin ou Superior;
- c) Modelo do Processador;
- d) Quantidade da memória RAM;
- e) Modelo da Placa Mãe;

f) Tamanho do Disco Rígido;

O relatório do benchmark e o índice obtido serão os documentos comprobatórios do desempenho do equipamento ofertado, sendo utilizados, posteriormente, como parâmetros durante o processo de aceite. Se durante a vigência do contrato, houver a necessidade de alteração de algum componente do microcomputador, que o IABAS entenda que possa alterar o desempenho do mesmo, deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, novo relatório e índice aferidos sobre o equipamento com o novo componente.

## 8 - DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

**8.1** A implantação deverá ser feita em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

## 9 - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

**9.1** A contratada deve zelar pela confidencialidade das informações que foram armazenadas nos computadores durante o período de uso pela contratante.

**9.2** Após a retirada dos computadores ou dos discos rígidos, a contratada deve executar procedimentos de limpeza em disco rígido que garantam a incapacidade de recuperação dos dados por terceiros. Tal processo deve sobrescrever totalmente a superfície do disco rígido, de forma a se evitar a recuperação dos dados por softwares específicos, mesmo após procedimento de formatação do disco rígido.

**9.3** Deverá ser enviado relatório comprobatório da execução deste procedimento para a contratante em até 07 (sete) dias úteis da devolução dos equipamentos.

## 10 - DOS REQUISITOS

### **10.1 SEGURANÇA:**

**10.1.1** Os equipamentos deverão possuir certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

**10.1.2** Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

**10.1.3** O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo Inmetro.

### **10.2 SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:**

**10.2.1** Os manuais dos equipamentos disponibilizados deverão ser escritos no idioma português.

**10.2.2** O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta.

**10.2.3** O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

**10.2.4** Os equipamentos fornecidos no âmbito desta proposição deverão promover a conservação de energia através de seu uso eficiente. A comprovação dar-se-á por meio de certificação Energy Star.

**10.2.5** Os profissionais da **CONTRATADA** deverão trajar-se de maneira respeitável e usar linguagem respeitosa e formal no trato com os funcionários da(s) unidades, Gestão Contratual e os dirigentes da **CONTRATANTE**.

## 11 - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

### **11.1 SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT):**

**11.1.1** Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da **CONTRATADA** serão estabelecidos e utilizados Acordos de Níveis de Serviço – ANS ou SLA (Service Level Agreement – em inglês), baseando-se nos indicadores e metas estabelecidos na tabela abaixo.

**11.1.2** A análise dos resultados destas avaliações pelo **IABAS** poderá resultar em penalidades caso a **CONTRATADA** não cumpra com os seus compromissos de qualidade e pontualidade no atendimento das demandas, conforme estabelecido pelos indicadores.

**11.1.3** O Acordo de Nível de Serviço deve ser considerado e entendido pela **CONTRATADA** como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto ao **IABAS**.

**11.1.4** O Acordo de Nível de Serviço será fundamentado em cumprimento de prazos, entendido como a capacidade da **CONTRATADA** de conclusão de um serviço dentro do prazo acordado junto à **IABAS**.

**11.1.5** A **CONTRATADA** deverá possuir sistema de HELP DESK, onde o **IABAS** realizará abertura de chamados em caso de defeito e assuntos pertinentes. Caso a **CONTRATADA** não possua tal sistema, poderá utilizar o OTRS, Sistema de Chamados do **IABAS**.

**11.1.6** Nos contatos para solicitação de manutenção via telefone, a **CONTRATADA** deverá informar, número de protocolo de atendimento para registro e acompanhamento.

**11.1.7** O atendimento deverá ser realizado na(s) unidade(s) monitoradas em horário comercial entre 08h00min e 18h00min.

INDICADOR	PENALIDADE
<p><b>Manutenção técnica corretiva:</b>                      “Tempo de solução do problema” - período compreendido entre a abertura do chamado e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 (dez) horas úteis, a partir da abertura do chamado, em casos onde há perda das funções básicas do equipamento.</li> </ul>	<p>Multa de 1% sobre o valor mensal dos serviços de locação e manutenção de todos os equipamentos que compõem o sistema afetado (Hardware e Software), multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 2% ao dia para atendimentos que ultrapassarem 20 horas úteis.</p>
<p><b>Manutenção técnica corretiva:</b>                      “Tempo de solução do problema” - período compreendido entre a abertura do chamado e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação:</p>	<p>Multa de 1% sobre o valor mensal dos serviços de locação e manutenção de todos os equipamentos, multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 2% ao dia para atendimentos</p>

<ul style="list-style-type: none"> <li>30 (trinta) horas úteis, a partir da abertura do chamado, para os demais casos inclusive substituição de equipamentos ou de infraestrutura ou nos casos de reposição de equipamentos em consequência de furtos, roubos ou vandalismo.</li> </ul>	que ultrapassem 60 horas úteis.
<p><b>Manutenção técnica preventiva:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Periodicidade não superior a trimestral (91 dias).</li> </ul>	Multa de 1% ao dia sobre o valor mensal do serviço de todos os equipamentos que compõem a solução instalada na(s) unidade(s), a partir do 92º dia após a manutenção preventiva anterior, multiplicado pelo número de dias que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 2% ao dia para atendimentos que ultrapassem 120 dias.

## 12 - TABELA DE UNIDADES E LOCAIS PARA POSSÍVEIS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

### 12.1 Abaixo as unidades:

AP*	NOME DAS UNIDADES	APELIDO DA UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
4.0	CF Maury Alves Pinto	MAP	Est. dos Bandeirantes, 11.227	Vargem Pequena
4.0	CF Otto de Carvalho	CF RIO DAS PEDRAS	Rua Engenheiro Souza Filho, s/nº	Jacarepaguá
4.0	CF Padre José Tiuba	CF GARDÊNIA AZUL	Rua Acapori, s/nº	Gardênia Azul
4.0	CMS Canal do Anil	ANIL	Av. Canal do Anil - Rua Melo, 02	Canal do Anil
4.0	CMS Curicica	CURICICA	Est. De Curicica, 2.000 - Anexo	Curicica
4.0	CMS Itanhangá	ITANHANGÁ	Est. do Itanhangá, 270	Barra da Tijuca
4.0	CMS Novo Palmares	PALMARES	Rua Jacarandá, 16	Vargem Grande
4.0	CMS Santa Maria	SANTA MARIA	Est. do Rio Pequeno - Lt 01 - Qd 6	Taquara
4.0	CMS Newton Bethlem	NEWTON BEHTLEM	Rua Barão, 259	Praça Seca

5.1	CF Antonio Gonçalves da Silva	CF BATAN	Estrada do Engenho Novo, s/nº	Realengo
5.1	CF Fiorello Raymundo	FIORELLO	Rua Açafraão, s/nº	Bangu
5.1	CF Kelly Cristina de Sá Lacerda Silva	CF KELLY CRISTINA (Viegas)	Av. Carlos Sampaio Correia, s/nº	Senador Camará
5.1	CF Mário Dias de Alencar	CF MUCURIBE	Rua Mucuripe, s/nº	Bangu
5.1	CF Nildo Elmar de Almeida Aguiar	CF VILA JUREMA	Estrada Gal Americano Freire, s/nº	Realengo

5.1	CF Olímpia esteves	OLÍMPIA ESTEVES	Rua Olímpia Esteves, s/nº	Padre Miguel
5.1	CF Padre John Cribbin	CF JARDIM NOVO	Estrada Manoel Nogueira de Sá, s/nº	Realengo
5.1	CMS Athayde da Fonseca	ATHAYDE	rua roque Barbosa, s/nº	Jardim Bangu
5.1	CMS Buá Boanerges Borges da Fonseca	BUÁ	Rua Laranjeiras do Sul, s/nº	Magalhães Bastos
5.1	Rosino Baccarinni	CANCELA PRETA	Est. General Afonso de Carvalho, 85	Bangu
5.1	CMS Catiri	CATIRI	Rua Três Marias, s/nº	Catiri
5.1	CMS Cohab	COHAB	Rua Dona Olímpia, 12	Realengo
5.1	CMS Jacaré e Cavalo de Aço	JACARÉ CAVALO	Rua Hilda Carla, 14	Santíssimo
5.1	CMS Silvio Barbosa	SILVIO BARBOSA	Rua Rodrigues de Freitas, s/nº	Senador Camará
5.1	CMS Vila Moretti	MORETTI	Rua Esperança, 30	Bangu
5.1	CF Maria José de Souza Barbosa	Vila Aliança	Estrada do Taquaral, s/nº	Senador Camará

5.2	CF Agenor de Miranda Araújo Neto - "Cazuza"	CF MICHELLIN	Estrada do Mato Alto, s/nº	Guaratiba
5.2	CF Alkindar Soares Pereira Filho	CINCO MARIAS	Estrada da Pedra, s/nº	Pedra de Guaratiba
5.2	CF Dalmir de Abreu Salgado	MAGARÇA	Estrada do Magarça, 1.831	Guaratiba
5.2	CF David capistrano Filho	MORANGA	Av. Cesário de Mello, s/nº	Campo Grande
5.2	CF Hans Jurgen Fernando Dohmann	BRISA	Estrada do Piai, 1.128	Pedra de Guaratiba
5.2	CF José de Paula Lopes Pontes	JARDIM MARAVILHA	Rua Juburu, s/nº	Jardim Maravilha
5.2	CF Rogério Rocco	SANTA MARGARIDA II	Estrada do Encantamento, s/nº	Cosmos
5.2	CMS Adão Pereira Nunes Vilar Carioca	VILAR CARIOCA	Rua Florestal, s/nº	Inhoaíba
5.2	CMS Aguiar Torres	AGUIAR TORRES	Estrada do Campinho, s/nº	Cosmos
5.2	CMS Ana Gonzaga Vila Esperança	ANA GONZAGA	Praça João Wesley, 7	Campo Grande
5.2	CMS- Agenor de Miranda "Cazuza"	LARGO DO CORREIA	Rua Gal. Pessoa cavalcante, 370	Guaratiba
5.2	CMS Jardim Anápolis	JARDIM ANÁPOLIS	Rua França Leite, 126	Cosmos
5.2	CMS Maia Bittencourt - Fazenda Modelo I	FAZENDA MODELO	Estrada do Mato Alto, 5.609	Guaratiba



5.2	CMS Mourão Filho Barra da Guaratiba	BARRA DE GUARATIBA	Estrada Barra de Guaratiba, 9.748	Barra de Guaratiba
5.2	CMS Raul Barroso	ILHA DE GUARATIBA	Estrada Barra de Guaratiba, s/nº	Guaratiba
5.2	CMS Vila do céu	VILA DO CÉU	Rua Guarujá, 69	Cosmos
5.2	CMS Vila São Jorge	VILA SÃO JORGE	Rua Projetada, Casa 02	Cosmos
5.2	CMS Carlos Alberto Nascimento	POLICLÍNICA CARLOS ALBERTO NASCIMENTO E PACS MANGUEIRAL	Praça Major Vieira de Melo, s/nº – Comari	Campo Grande
5.2	CF Antônio Vila sobrinho	CAMPINHO	Estr. do Campinho, s/nº	Inhoaíba
5.2	CF Sônia Maria Ferreira Machado	SANTÍSSIMO	Estr. da Posse, s/nº	Santíssimo
5.2	CF Everton de Souza Santos	MORIÇABA	Estrada de Moriçaba s/nº	Senador Vasconcellos

\*AP – Área Programática

12.2 Na tabela acima não está incluído as possíveis inauguração de novas Unidades de Saúde.

## 13 - DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 NÃO OBSTANTE A CONTRATADA SEJA A ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, AO IABAS É RESERVADO O DIREITO DE, SEM QUE DE QUALQUER FORMA RESTRINJA A PLENITUDE DESSA RESPONSABILIDADE, EXERCER A MAIS AMPLA E COMPLETA FISCALIZAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS, DIRETAMENTE OU POR PREPOSTOS DESIGNADOS.

13.2 A fiscalização do IABAS terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

13.3 O IABAS exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também a ele, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.

13.4 O IABAS ordenará a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

13.5 O IABAS executará a medição dos serviços contratados, descontando do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

13.6 O IABAS utilizará o Nível de Serviço, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

## 14 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

**14.1** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no site do **IABAS**, renováveis por mais 12 meses a critério do **CONTRATANTE**.

## 15 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1** Será lavrado Contrato com a empresa vencedora, com vigência por prazo limitado a vigência da ata de registro, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens ao **CONTRATANTE**.

## 16 - DO PAGAMENTO

**16.1** Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado pela autoridade competente, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

**16.2** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos relativos à locação, tais como: instalação dos equipamentos constantes deste Termo de Referência, bem como todos os impostos e taxas incidentes, incluindo-se a retenção do ISS e à alíquota de 5% exigida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

**16.3** Somente serão aceitos os faturamentos cujas Notas Fiscais se fizerem acompanhar dos Relatórios mencionados no **Item 09** deste Termo de Referência.

**16.4** Não haverá pagamento de quilometragem além do limite mensal contratado, salvo se autorizado pelo **IABAS**.

## 17 - DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

**17.1** No caso de descumprimento de cláusulas contratuais ou rescisão, o **IABAS** poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Termo de Referência, assim como no Contrato.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br).

**18.2** Os esclarecimentos a respeito das condições do Instrumento Convocatório I e de outros assuntos relacionados a presente concorrência serão divulgados na página do **IABAS** ([www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br)), no link "COMPRAS".

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2015.

IABAS

\_\_\_\_\_  
Elizelvânia Santos  
Gerência Setor de Compras e Contratos

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

XX/2015-CS-160/2015 - ÁREAS

**TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O IABAS E A EMPRESA**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
(MICROCOMPUTADOR TIPO CORPORATIVO MC3) PARA ÁREA \_\_\_\_\_**

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ de nº 09.652.823/0001-76, situado à Av. Luis Carlos Prestes, 350, loja C – Salas 111 a 115, 202, 203, 209 e 213, Barra da Tijuca – CEP nº 22775-005, neste ato representado por sua procuradora, **ELIZELVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da carteira de identidade funcional nº 146223 OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº 451.950.805-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante da Concorrência Simplificada nº 160/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a Concorrência Simplificada é procedimento descrito no Regulamento de Compras do **CONTRATANTE**;

Considerando que o prestador de serviços selecionado praticará o mesmo preço apresentado na proposta anexada neste Contrato;

Considerando que o **IABAS** tem firmado junto com Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS os Contratos de Gestão nº 016/2015, 014/2015, 007/2015, referentes às Áreas Programáticas 4.0, 5.1 e 5.2.

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR TIPO CORPORATIVO MC3)**, nas quantidades e condições indicadas no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** - A prestação dos serviços será efetuada nas seguintes Unidades de Saúde:

UNIDADES	ENDEREÇOS

### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e com término em:

- 31/07/2017** para o fornecimento da Área Programática 4.0;
- 30/06/2017** para o fornecimento da Área Programática 5.1;
- 30/06/2017** para o fornecimento da Área Programática 5.2;

devendo a rescisão ser precedida de aviso prévio, por escrito, de 30 dias.

### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR**

Pelos serviços ora contratados conforme o Instrumento Convocatório da Concorrência Simplificada N<sup>o</sup> 160/2015, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Locação de Microcomputador Tipo Estação de Trabalho ou Mini-PCs	
02	Locação de No-Break 600va – Bi-Volt	
03	Locação de Caixas de Som (ver 7.1.1.1.14 MULTIMÍDIA)	
04	Locação de Sistema Operacional Windows 7 Professional 32bit ou Superior	
05	Locação de Microsoft Office 2010 ou superior – Home and Business	

**Parágrafo Primeiro** - Aos finais de semana ou feriados, a diária será acrescida de 20% (vinte por cento) do valor contratado a título de hora extra aos sábados, domingos e feriados.

**Parágrafo Segundo** - Nos preços acima discriminados já estão inclusos:

- a) Todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, seguro contra dano moral, material e corporal, e outras despesas);
- b) Custo da manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática;
- c) Salário normativo, custos adicionais que repercutam, direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: vales-transportes, vales alimentação ou outros benefícios legais concedidos, outros custos decorrentes do desempenho técnico, comercial, operacional, competitividade e lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes, materiais e insumos, despesas administrativas e operacionais;
- d) Demais despesas não mencionadas anteriormente.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento referente aos serviços prestados na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar 01 (uma) nota fiscal por local da prestação de serviço, para pagamento, ao INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS, sito Av. Luis Carlos Prestes, 350, loja C – Salas 111 a 115, 202, 203, 209 e 213, Barra da Tijuca – CEP nº 22775-005, acompanhada de cópia da folha de pagamento do mês a que se refere a prestação dos serviços, assim como cópia de todas as guias dos impostos e contribuições do mês anterior ao da prestação de serviço, sendo eles (guia de INSS – GFIP / GPS), guia de FGTS acompanhada de Registro completo dos funcionários que prestam serviços ao **CONTRATANTE**, guias de Impostos Federais e Municipais.

**Parágrafo Segundo** - Deverá a **CONTRATADA** destacar na Nota Fiscal o valor efetivo de Cessão de Mão-de-Obra e o valor de material, para efeito de tributação da retenção de INSS (11%) sobre Mão-de-Obra que trata a legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro** - É condição para o pagamento a apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

**Parágrafo Quarto** - A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

## **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- b) Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- c) Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- d) Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por seus funcionários;
- e) Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- f) Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- g) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do **CONTRATANTE**;
- h) Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- j) Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a

se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

- k) A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do pólo passivo o **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial ou administrativa que figure como litisconsorte passivo daquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo o **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda. A **CONTRATADA** não se oporá à retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial;
- l) A **CONTRATADA** obriga-se a exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- m) A não entrega dos documentos acima citados poderá obstar o pagamento dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- n) A **CONTRATADA** obriga-se, na execução da prestação dos serviços, a sempre respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- o) A **CONTRATADA** obriga-se a não se utilizar de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- p) Obriga-se a **CONTRATADA** a não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamento. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual nos termos das Cláusulas Décima e Décima Primeira do presente instrumento; e
- q) A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades da **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Primeiro** - O representante da **CONTRATADA** anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, feita pelo **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, a cada três meses, prova de que:

- a) Está pagando os salários em até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
- b) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- c) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

Além das certidões abaixo:

- d) Certidões negativas atualizadas dos tributos de âmbito federais, estaduais e municipais; e
- e) Certidões negativas previdenciárias (CND) e FGTS (CRF) atualizadas.

**Parágrafo Quarto** - O **CONTRATANTE** pode, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, como condição do pagamento dos serviços da **CONTRATADA**, retendo o valor até a apresentação da relação requerida.

## **CLÁUSULA 7ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre este Contrato e sobre o objeto do presente instrumento.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao



dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

- c) Suspensão temporária do direito de contratar com o IABAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com o IABAS.

**Parágrafo Único** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o Contrato.

## **CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independentemente de aviso prévio, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o IABAS a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação de serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado na prestação de serviços do objeto contratado;
- d) a paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares dos setores do IABAS designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente formalizadas;
- h) a decretação de falência da **CONTRATADA**;
- i) a dissolução da **CONTRATADA**;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; e
- k) por qualquer motivo que importe em alteração ou extinção do Contrato de Gestão pactuado entre o **CONTRATANTE**, e o Ente Federado responsável pela Unidade de Pronto Atendimento. A alteração e/ou extinção do Contrato de Gestão é considerado caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

## **CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA 12ª - DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e no Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas ou quarteirização dos serviços, sob pena de rescisão contratual e demais punições cabíveis.

## **CLÁUSULA 13ª - DO SIGILO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA**, obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, bem como a qualquer tempo após a sua rescisão o total sigilo sobre informações de quaisquer naturezas relativas ao **CONTRATANTE** e/ou ao contrato propriamente dito, sob pena de responsabilizar-se civilmente pelo não cumprimento do aqui regulado, estendendo-se a seus funcionários e colaboradores.

## **CLÁUSULA 14ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **CLÁUSULA 15ª - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contratual está plenamente vinculado às disposições da Concorrência Simplificada para Registro de Preços nº 160/2015, à Proposta da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, constantes nos autos do Processo.

## **CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no seu site no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

**Parágrafo Único** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento legal do ato e nº do processo administrativo.

## **CLÁUSULA 17ª - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

IABAS

NOME DA EMPRESA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Elizelvânia Santos

\_\_\_\_\_  
NOME DO CONTRATADO

Testemunha

Testemunha

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA DO TIPO MENOR PREÇO Nº 160/2015

Aos (\_\_\_\_) \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2015 o **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**, qualificado como Organização Social, conforme Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, sediado Av. Luiz Carlos Prestes, 350, loja C – Salas 111 a 115, 202, 203 e 209 e 213, Barra da Tijuca – CEP nº 22775-055, neste ato representado por sua procuradora, **ELIZELVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da carteira de identidade funcional nº 146223 OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº 451.950.805-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **IABAS** em face da classificação das propostas de preços na **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2015** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para **Prestação dos Serviços de Locação de Equipamentos de Informática (Microcomputador Tipo Corporativo MC3)**, constante no referido Instrumento Convocatório, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço.

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e será utilizada pelo **IABAS** com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Instrumento Convocatório da **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº XXX/2015**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo representante legal do **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE** bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no site do **IABAS** para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O **IABAS** não se obriga a adquirir os objetos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Instrumento Convocatório e seus Anexos bem como a proposta do concorrente vencedor farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR TIPO CORPORATIVO MC3) VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRADAS E OPERACIONAIS DO CONTRATANTE COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2015 DO IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE**, conforme as especificações constantes da proposta comercial referentes ao Instrumento Convocatório de **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 160/2015** e demais anexos, que constituem parte integrante desta **ATA DE REGISTRO** independentemente de transcrição.

## 2. DO PAGAMENTO

2.1 Os pagamentos serão quitados pelo **IABAS**, de acordo com a prestação de serviço efetivamente executada e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da **CONTRATADA**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo **IABAS**, através de crédito em conta bancária.

2.1.2 Do montante a ser pago à **CONTRATADA** incidirá as retenções tributárias exigidas por lei.

2.2 O **IABAS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo concorrente registrado, nos termos do Instrumento Convocatório da **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 160/2015**.

2.3 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, tomando-se por base a proposta de preços da **CONTRATADA**.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3.2 DO CONTRATADO:

**CONCORRENTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	Locação de Microcomputador Tipo Estação de Trabalho ou Mini-PCs		
02	Locação de No-Break 600va – Bi-Volt		
03	Locação de Caixas de Som (ver 7.1.1.1.14 MULTIMÍDIA)		

04	Locação de Sistema Operacional Windows 7 Professional 32bit ou Superior		
05	Locação de Microsoft Office 2010 ou superior – Home and Business		

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES DO CONCORRENTE REGISTRADO

##### 4.1 Será responsabilidade do concorrente vencedor:

- a) assinar a presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação;
- b) entregar o objeto conforme especificação, marca e preços registrados, nos locais e prazos estipulados no Instrumento Convocatório da **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº XXX/2015**;
- c) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **IABAS**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preço;
- d) manter, durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Instrumento Convocatório da **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 160/2015**;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **IABAS** ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) deverá efetuar, sem qualquer ônus para ao **IABAS**, a troca do objeto quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias; e
- g) deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante na execução do fornecimento de serviço.

#### 5. DAS SANÇÕES

**5.1** O concorrente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o **IABAS**.

**5.1.1** A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar na anulação do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços.

**5.2** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total.

**5.2.1** A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE** rescinda

unilateralmente o compromisso consignado na Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções cabíveis.

**5.3** Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços, o **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

## **6. DO CANCELAMENTO PELO PRESTADOR DE SERVIÇO**

**6.1** O **CONCORRENTE** poderá requerer ao **IABAS** o cancelamento do Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **7. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços regula-se por suas cláusulas, pelas regras do Instrumento Convocatório e do Regulamento de Compras do **IABAS**.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada no sítio da internet ([www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br)), pelo **IABAS**, como condição indispensável para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

## **9. DO FORO**

**9.1** Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes obrigando-se por si e seus sucessores.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

IABAS

NOME DA EMPRESA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Elizelvânia Santos

\_\_\_\_\_  
NOME DO CONTRATADO

## ANEXO III

Timbrado do concorrente

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**(Razão Social da Empresa)**

<nome do Representante Legal>

<cargo>



## ANEXO IV

### (MODELO DE DECLARAÇÃO, EM PAPEL TIMBRADO, DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IABAS NO QUADRO SOCIAL)

#### DECLARAÇÃO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado do Rio de Janeiro sito à(ao) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**.

Local e Data

---

(Razão Social da Empresa)  
<nome do Representante Legal>  
<cargo>

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DETALHADA (Modelo Exemplificativo)

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Telefone comercial: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Apuração do menor preço unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	Locação de Microcomputador Tipo Estação de Trabalho ou Mini-PCs		
02	Locação de No-Break 600va – Bi-Volt		
03	Locação de Caixas de Som (ver 7.1.1.1.14 MULTIMÍDIA)		
04	Locação de Sistema Operacional Windows 7 Professional 32bit ou Superior		
05	Locação de Microsoft Office 2010 ou superior – Home and Business		

Validade da proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

(Razão Social da Empresa)  
<nome do Representante Legal>  
<cargo>

**Obs.:** Este modelo de proposta deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.